



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 214 DE 28 DE NOVEMBRO 1989.**

**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE FERIADOS  
NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO  
DE MATO GROSSO.**

**PEDRO GIL DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o dia 1º de dezembro, feriado no município de Itiquira - MT.

**Art. 2º** - O feriado que refere o artigo anterior, será para comemoração do aniversário da emancipação política e administrativa do município de Itiquira – MT.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
de Itiquira MT aos 28 de novembro de 1989.

*Livro Nº 05  
Fls.: Pg 156*